



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI

AGENDA TRIBUTÁRIA – JUNHO/2014			
UFR-PI (JUNHO/2014) = 2,54			
IMPOSTOS	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)
<ul style="list-style-type: none"> ICMS NORMAL Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor: <ul style="list-style-type: none"> Pagamento Integral Construção Civil. <ul style="list-style-type: none"> Pagamento Integral Serviço de Comunicação Concessionária de Energia Elétrica ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda) ICMS Antecipação Total (diferimento) ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08) Parcelamento do Crédito Tributário Normal Parcelamento do Crédito Tributário PROFISCO Parcelamento de Dec. 14.238/10 e Dec. 14.522/11 	16/06	Maio/2014	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento
	16/06	Maio/2014	
	10/06	Maio/2014	
	30/06	Maio/2014	
	16/06	Parcela de Junho/2014	
	16/06	Parcela de Junho/2014	
	16/06	Parcela de Junho/2014	
	30/06	1ª Cota ou Cota Única – final 6 2ª Cota – final 5 3ª Cota – final 4	
	25/06		
	20/06	Maio/2014	
	16/06	Maio/2014	0,33% a.d. + selic + 1% (***)
	16/06	Maio/2014	20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO
ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:			
• Dief – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação	10/06	Maio/2014	10 UFR-PI, até 30 dias
• Dief – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes	16/06	Maio/2014	50 UFR-PI, após 30 dias
• Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95	16/06	Maio/2014	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89
• Arquivo Magnético – Conv. ICMS 115/03 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)	30/06	Maio/2014	
• Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD	20/06	Maio/2014	

(*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(**) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(***) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 30 de Maio de 2014.

JULIANA LOBÃO DA ROCHA
 Diretora UNATRI